

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que PROCEDI COM A PENHORA E AVALIAÇÃO, do bem indicado no mandado, conforme auto anexo. Certifico ainda haver intimá-lo a parte executada da penhora realizada e querendo apresentar embargo no prazo da lei. Dou fé.

18 de fevereiro de 2022

MARCONE CARLOS DE MENEZES





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Nº DO PROCESSO – 0002045-46.2003.8.15.0141

CLASSE DO PROCESSO – EXECUÇÃO FISCAL

AUTOR – IBAMA

CONTRA – JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS

Aos dezessete (17) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, nesta cidade e comarca, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Mista Catolé do Rocha dirigi-me ao imóvel Olho D'Água, conhecido por Serrote do Pau, Distrito de Coronel Maia, Município de Catolé do Rocha-PB, e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, ai sendo, após as formalidades legais, procedi a Penhora e Avaliação do Bem indicado como sendo:

01 - UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, CONHECIDO POR SERROTE DO PAU- localizada neste município, medindo 26 hectares, sendo a maior parte constituída de terras de baixio e parte de terras de taboleiro.

QUANTO AS BENFEITURIAS DA GLEBA DE TERRA:

A referida gleba de terra contém como benfeitorias, toda cercada com cerca de cinco fio de arame farpado e madeira e eletrificada.

LIMITES:

Limitando-se ao Leste, Oeste e Norte com terras dos herdeiros de José Sérgio Maia; e ao Sul com Terras de Joaquim Felix e também com terras dos herdeiros de José



Sérgio Maia. Adquirido por compra a Reinaldo Joaquim da Silva, conforme escritura pública de compra e venda registrada sob Nº R: 6-599, às fls. 13, no livro 2-D, em 25 de Abril de 1983. Cartório de Registro Imobiliário de Catolé do Rocha- PB

O QUAL AVALIO PELA QUANTIA DE R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Marcone Carlos de Menezes

Oficial de Justiça Avaliador

MAT- 470.092-9

Depositário

